

ATO Nº 99/2016.

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União – TCU, em cooperação com o Instituto Rui Barbosa e os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, iniciou levantamento com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre governança pública e gestão das aquisições nas organizações públicas das esferas estadual e municipal e governança pública em âmbito nacional, consoante informado pelo Aviso nº 969 – GP/TCU;

CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, em que a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 8 que visa “Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção”, prevista no “Planejamento Estratégico do TRT7 2015-2020”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com a seguinte composição:

- I** - Secretário-Geral da Presidência;
- II** - Diretora-Geral;
- III** - Secretária de Administração, Orçamento e Finanças;
- IV** - Secretário de Tecnologia da Informação;
- V** - Secretário de Gestão de Pessoas;
- VI** - Secretário da Corregedoria;
- VII** - Secretária de Gestão Estratégica;
- VIII** - Diretor de Vara do Trabalho;
- IX** - Assessor de Gabinete;
- X** - servidor da STI.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Secretário-Geral da Presidência e, na sua ausência, pela Diretora-Geral.

§ 2º O Comitê poderá convocar representantes das unidades do Tribunal para participarem das reuniões.

§ 3º O Secretário de Controle Interno participará das reuniões na condição de convidado.

§ 4º O Comitê poderá reunir-se em *quorum* mínimo de três membros, presentes, necessariamente, o Secretário-Geral da Presidência e/ou o Diretor-Geral.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

I - definir a Política de Gestão de Riscos e encaminhá-la ao Presidente;

II - fomentar práticas de gestão de riscos;

III - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

IV - revisar a Política de Gestão de Riscos periodicamente;

V - estimular a cultura de gestão de riscos.

Art. 3º As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 1ª semana de maio, agosto e novembro.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 12 de abril de 2016.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região